

Coordenadoria de Licitação

Processo nº 49.150/2024

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão torna público aos interessados que realizará licitação para contratar o objeto abaixo descrito:

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E APOIO LOGÍSTICO PARA A REALIZAÇÃO DA "CORRIDA DO JUDICIÁRIO MARANHENSE"
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO UNITÁRIO
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 97.144,33
EXCLUSIVO ME/EPP	NÃO
REGISTRO DE PREÇOS	NÃO
LOCAL DA SESSÃO	https://www.gov.br/compras/ UASG: 925125
ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS	INÍCIO: 12/08/2024 FIM: MOMENTO DE ABERTURA DA SESSÃO
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	26/08/2024 ÀS 10:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)



- É indispensável que, previamente ao envio de eventuais questionamentos, o interessado consolide a leitura plena do edital e seus anexos.
- A cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados nos endereços <a href="https://www.gov.br/compras/">https://www.gov.br/compras/</a> e <a href="http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao\_portal=licitacoes">https://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao\_portal=licitacoes</a>)
- Toda comunicação deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico.



Coordenadoria de Licitação

Processo nº 49.150/2024

#### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.032/2024

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – TJMA torna público, para ciência dos interessados que, às 10:00 Horas (Horário de Brasília), do dia 26 de agosto de 2024, na Sala da Coordenadoria de Licitações, localizada na Rua do Egito, 144, Centro, São Luís, Cep nº 65.010-190, por meio do sítio <a href="www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a> será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, por ITEM, regida pelas disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela <a href="Lei Complementar nº 123">Lei Complementar nº 123</a>, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este edital.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e apoio logístico para a realização da "CORRIDA DO JUDICIÁRIO MARANHENSE, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I e II, partes integrantes deste edital convocatório.
- **1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no <u>Portal de Compras do Governo Federal</u> e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

## 2. DO PREÇO MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 97.144,33 (Noventa e sete mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos), conforme a estimativa de custos.
- **2.2.** A despesa decorrente da contratação ficará à conta da dotação orçamentária do Fundo XXXX, do exercício de 2024, por meio dos seguintes elementos:

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste **Pregão** as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e no sítio <a href="www.gov.br/compras.">www.gov.br/compras.</a>
- **3.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- **3.1.2.** O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TJMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.2. Não poderão disputar esta licitação:
- **3.2.1.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **3.2.1.1.** O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.



Coordenadoria de Licitação

Processo nº 49.150/2024

- **3.2.2.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **3.2.3.** Servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante responsável pelo presente processo licitatório;
- **3.2.3.1.** A vedação de que trata o item 3.2.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- **3.2.4.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **3.2.5.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- **3.2.6.** empresas que tenham em seus quadros funcionais pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJMA, conforme Artigos 1º e 2º, inciso VI e Artigo 3º, da Resolução nº 07, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005.
- **3.3.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa física ou jurídica.
- **3.4** Empresa cuja atividade(s) econômica principal(is) ou secundária(s) constante no contrato social vigente não seja pertinente e/ou compatível com o objeto deste PREGÃO.
- **3.5.** Para participação no certame, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- **3.6.** Ao participar de processo licitatório, o representante legal do licitante, titular de dados pessoais, está ciente de que, para a execução do objeto desta licitação, o **CONTRATANTE** terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) <u>Lei nº 13.709/2018</u> Art. 7º, inciso II.

#### 4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- **4.1.** o licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.
- **4.2.** o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



Coordenadoria de Licitação

Processo nº 49.150/2024

- a) valor unitário e total do item;
- b) descrição detalhada do objeto ou remissão ao item do edital que contenha as suas especificações.
- c) marca, fabricante e modelo/versão, exceto quando se tratar de serviço.
- **4.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- **4.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação, bem como todas as demais obrigações previstas no termo de referência (Anexo I);
- **4.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **4.6.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- **4.6.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- **4.6.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **4.6.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **4.6.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **4.7.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.8.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.8.1.** no caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- **4.8.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter



Coordenadoria de Licitação

Processo nº 49.150/2024

direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- **4.9.** A falsidade da declaração de que trata o item 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- **4.10.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- **4.11.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- **4.12.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO

- **5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **5.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **5.3.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como pela comunicação imediata ao provedor do sistema acerca de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança.

#### 6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **6.1.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 6.2. Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do item.
- **6.3.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- **6.3.1. o licitante** poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **6.4.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- **6.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **6.6.** Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.



Coordenadoria de Licitação

Processo nº 49.150/2024

- **6.7.** Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **6.8.** No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <a href="https://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>.
- **6.9.** Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", conforme disposto no art. 24 da IN Seges-ME n. 73/2022<del>.</del>
- **6.9.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **6.10.** O intervalo mínimo de diferença de percentuais, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).
- **6.10.1.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **6.10.2.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- **6.10.3.** Na ausência de no mínimo, três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **6.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **6.12.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **6.13.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **6.13.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **6.13.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no



Coordenadoria de Licitação

Processo nº 49.150/2024

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- **6.13.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas os demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **6.13.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **6.13.5.** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate obedecerá a ordem prevista no §1º do art. 60 da Lei n.14.133/2021, desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema.
- **6.13.6.** Na impossibilidade da utilização dos critérios do Art. 60, inciso II, III e IV e §1º da Lei 14133/2021, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, através do canal oficial do Poder Judiciário do Maranhão no YouTube, Link (https://www.youtube.com/channel/UCv7vGFxL6mfaCtKwlzL1LqA).

## 7. DA NEGOCIAÇÃO

- **7.1.** Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- **7.2.** Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais **licitantes**, respeitada a ordem de classificação estabelecida.
- **7.3.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais **licitantes**.
- **7.4.** Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todas os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- **7.5. Encerrada a etapa de negociação,** o Pregoeiro verificará se o licitante preenche os requisitos de participação, mediante consulta cadastral da empresa no <u>SICAF</u>, <u>CEIS</u>, <u>CNEP</u>, <u>TCU</u>, <u>CNJ</u> e <u>SIMPLES NACIONAL</u>.
- **7.5.1.** As consultas aos cadastros será realizada em nome da empreso licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, entre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Coordenadoria de Licitação

Processo nº 49.150/2024

#### 8. DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- **8.1.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares previstos no edital.
- **8.1.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **8.1.2.** Na recomposição final, os valores que compõem a proposta não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores consignados na proposta inicial.
- **8.2.** No mesmo prazo previsto acima, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos complementares:
- a) proposta assinada, contendo obrigatoriamente todas as informações constantes do modelo do
   Anexo IV;
- **a.1)** na hipótese da proposta ser apresentada por procurador, deverá ser anexado o respectivo instrumento que demonstre os poderes para executar o ato;
- **8.3.** A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará a desclassificação da proposta.
- **8.3.1.** Todas as especificações técnicas exigidas no termo de referência deverão ser comprovadas exclusivamente por meio de documentação técnica produzida pelo fabricante do equipamento.

#### 9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- **9.1.** O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço total por item.
- **9.1.1.** Na hipótese de discrepância entre os montantes unitários e totais, para efeito de cotejo, prevalecerão os de menor valor.
- **9.2.** No julgamento o Pregoeiro poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, para fins de classificação.
- **9.2.1** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- **9.3.** O Pregoeiro poderá solicitar manifestação escrita do setor requisitante, da área especializada no objeto a ser contratado, de servidores pertencentes ao quadro de pessoal deste Tribunal de Justiça ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para subsidiar suas decisões, indicando o dispositivo do edital de licitação objeto do questionamento e os documentos ou elementos sobre os quais recai a dúvida.

#### 9.4. Será desclassificada a proposta:

a) formulada por quem esteja impedida de participar do certame;



Coordenadoria de Licitação

Processo nº 49.150/2024

- **b)** que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;
- **d)** com preços superiores aos valores máximos que estão fixados no item 2.1, preços manifestamente inexequíveis ou que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste edital;
- f) que após diligências não forem corrigidas ou justificadas;
- g) que contiver vício insanável;
- **9.5.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- **9.5.1.** O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.
- **9.6.** No caso de desclassificação será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda a este edital, podendo o Pregoeiro negociar com o licitante para que sejam obtidas melhores condições.

#### 10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.
- **10.2.** Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do *caput* e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, caso não estejam contemplados no Sicaf, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica do licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema www.gov.br/compras, quando solicitados pelo **Pregoeiro**.
- **10.3.** Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro**.
- **10.3.1.** A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação do licitante, antes de findo o prazo, mediante justificativa aceita pelo **Pregoeiro**; ou de ofício, a critério do **Pregoeiro**, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.
- **10.4.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária par a apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



Coordenadoria de Licitação

Processo nº 49.150/2024

- **10.5.** As Certidões apresentadas que não tiverem prazo de validade expresso, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.
- **10.6.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 10.7. Será exigida dos licitantes a documentação descrita a seguir para fins de habilitação:

## 10.8. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- **10.8.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- **10.8.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou
- **10.8.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou ainda
- **10.8.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 10.9. Quanto à HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- **10.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ), relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- 10.9.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do interessado;
- 10.9.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do interessado;
- **10.9.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- **10.9.5.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal CEF;
- **10.9.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n° 12.440, de 07/07/2011;
- **10.9.7.** Caso a empresa licitante seja considerada isenta dos tributos referidos nos itens 10.9.2 e 10.9.3 relacionados ao objeto licitatório deverá comprovar tal condição mediante declaração da fazenda estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei.

#### 10.10. Quanto à HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**10.10.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na



Coordenadoria de Licitação

Processo nº 49.150/2024

omissão desta, expedida <u>há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à solicitação dos documentos de habilitação pelo Pregoeiro.</u>

- **10.10.1.1.** caso o licitante esteja em **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso; e
- **10.10.2.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- **10.10.2.1.** o balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- **10.10.2.2.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 10.10.2.3. A comprovação de boa situação financeira da empreso licitante será demonstrada através índices financeiros. Quando os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) constantes do Sicaf for igual ou inferior a 1, o licitante deverá comprovar capital social mínimo ou o patrimônio líquido não inferior a 10% do valor global estimado para o(s) grupo (s) do qual concorre, o que poderá ser consultado no Sicaf ou obtido por meio do contrato social, certidão simplificada emitida pela junta comercial ou balanço patrimonial e da Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei.

LG=	Ativo Circulante + Realizável a longo prazo
	Passivo circulante + Passivo Não Circulante
SG=	Ativo total
1 C=	Passivo circulante + Passivo Não Circulante Ativo Circulante
LC-	Passivo circulante

- **10.10.2.3.1.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- I Publicados em Diário Oficial ou;
- II Publicados em jornal de grande circulação ou;
- III -Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- IV Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma da IN n° 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6o, acompanhada obrigatoriamente dos termos de abertura e de encerramento.



Coordenadoria de Licitação

Processo nº 49.150/2024

## 10.11. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **10.11.1.** o licitante, como prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica conforme abaixo:
- **10.11.1.1.** Apresentação no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu/prestou serviço com objeto compatível ao da licitação, de modo satisfatório.
- **a)** O mencionado documento deverá ser apresentado em papel timbrado pelo órgão ou empresa emissora, contendo as informações técnicas do objeto contratual executado, descrição do objeto e assinatura do representante legal pelo órgão ou empresa emissora, entre outros.
- **b)** Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador), comprovadamente habilitado.
- **c)** O atestado deverá possuir identificação do responsável pela sua emissão, do órgão ou empresa responsável, com dados mínimos que permitam o contato através de telefone ou e-mail.
- **10.12. O Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- **10.13.** Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema www.gov.br/compras poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro.**
- **10.13.1** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Licitação, endereço: Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís MA, CEP: 65.010-190.
- **10.14.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- **10.14.1.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- **10.15.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- **10.15.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- **10.15.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- **10.16.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Coordenadoria de Licitação

Processo nº 49.150/2024

**10.17.** As Certidões apresentadas que não tiverem prazo de validade expresso, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

#### 11. DOS RECURSOS

- **11.1.** Qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.
- **11.2.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da Ata / Termo de Julgamento.
- **11.3.** Os demais licitantes ficarão intimadas para, caso desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.
- **11.4.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **11.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1.** A adjudicação e homologação deste **Pregão** competem ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Maranhão.

## 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- **13.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- **13.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- **13.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- **13.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- **13.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **13.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



Coordenadoria de Licitação

Processo nº 49.150/2024

- **13.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.1.5 fraudar a licitação;
- **13.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- **13.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- **13.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **13.2** Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021,</u> a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1 advertência;
- 13.2.2 multa;
- 13.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- **13.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- **13.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2 as peculiaridades do caso concreto.
- **13.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- **13.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- **13.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **13.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
- **13.4.1** Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- **13.4.2** Para as infrações previstas nos itens 13.1.4,13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



Coordenadoria de Licitação

Processo nº 49.150/2024

- **13.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **13.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **13.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **13.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- **13.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- **13.10.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **13.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **13.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **13.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **13.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



Coordenadoria de Licitação

Processo nº 49.150/2024

## 14. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- **14.1.** Ao participar de processo licitatório promovido por este TJMA, o licitante titular dos dados registra a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- **14.1.1.** O licitante titular dos dados está ciente de o **CONTRATANTE** controlador dos dados sempre que possível, tomar decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizar o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
- **14.1.2.** O **CONTRATANTE** controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- **14.2.** Caberá à **CONTRATADA** e ao **CONTRATANTE** proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
- **14.2.1.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 o qual se submete o objeto deste Edital, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos artigos 23 a 30 da Lei nº 13.709/2018.
- **14.2.2.** O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado.
- **14.2.3.** Os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, deverão seguir as políticas de segurança e acesso determinado pela Política de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade do **TJMA**.
- **14.2.4.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo **CONTRATANTE** e eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes, seja em formato digital ou físico, salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
- **14.3.** O **CONTRATANTE** poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste edital.
- **14.3.1.** Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.
- **14.3.2.** O Titular poderá solicitar ao **CONTRATANTE**, a qualquer momento, que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, desde que não autorizada a conservação para finalidades previstas em lei.



Coordenadoria de Licitação

Processo nº 49.150/2024

- **14.4.** O Titular tem direito a obter do **CONTRATANTE** a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição, conforme art. 18, capítulo III, LGPD.
- **14.5.** O **CONTRATANTE** responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- **14.5.1.** Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

#### 15. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

- **15.1.** Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, a Administração tomará todas as providências para a assinatura do Termo de Contrato, salvo se entender ser viável a sua substituição pela Nota de Empenho, observando as hipóteses elencadas no Art. 95, II da Lei nº 14.133/2021;
- **15.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- **15.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;
- **15.4.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Licitação, no Termo de Referência e seus anexos;
- **15.5.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência;
- **15.6.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;
- **15.7.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, se houver (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021);
- **15.8.** É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção e verificação diária de seu endereço eletrônico, para acompanhamento das notificações do TJMA relativas ao Pregão Eletrônico, execução do contrato e notas de empenhos entre outras comunicações. As mensagens enviadas ao endereço eletrônico da contratada, inclusive as de encaminhamento da nota de empenho, serão consideradas lidas 05 (cinco) dias após o envio, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente a contagem do prazo para a entrega dos objetos.

#### 16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**16.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a



Coordenadoria de Licitação

Processo nº 49.150/2024

ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico <u>colicitacao@tjma.jus.br</u>, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

- **16.2.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **16.3.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico colicitacao@tjma.jus.br.
- **16.4.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último **dia útil anterior à data da abertura do certame.**

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1.** O Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão poderá revogar o presente certame, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado; ou homologá-lo.
- **17.2.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponível no endereço Eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, no site do Tribunal de Justiça do Maranhão, na seção cidadão transparência licitação (http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao\_portal=licitacoes), podendo também ser fotocopiado na Coordenadoria de Licitações e Contratos no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de *pen-drive*, para sua regravação.
- **17.3.** Qualquer documento redigido em língua estrangeira, juntado ao processo, deverá estar acompanhado de versão para a língua portuguesa tramitada por via diplomática ou pela autoridade central, ou firmada por tradutor juramentado, consoante o artigo 13 da Constituição Federal; artigo 22, §1°, da Lei nº 9.784/1999; artigo 224 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil); artigo 192 e § único da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), como também o artigo 148 da Lei nº 6.015/1973 (Registros Públicos) e artigos 17, alínea "a" e 18 do Decreto nº 13.609, de 21 de outubro de 1943.
- **17.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências (com vistas ao saneamento na proposta de preços ou nos documentos de habilitação do licitante convocada) ou suspensão para análise de proposta ou documentação de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.
- **17.4.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- **17.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **17.6.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.



Coordenadoria de Licitação

Processo nº 49.150/2024

- **17.7.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **17.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **17.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **17.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **17.11.** A gravação e transmissão ao vivo das sessões públicas dos processos licitatórios, via Internet, realizados no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão estão estabelecidos de acordo com a Portaria GP 330/2021.
- **17.12.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.
- **17.13.** Integra este Edital o Anexo I Termo de Referência, Anexo II Estudo Técnico Preliminar, Anexo III Minuta de Contrato, Anexo IV Modelo de Proposta, Anexo V Declaração de Inexistência de Nepotismo.

São Luís-MA, 08 de agosto de 2024.

**Kátia Araujo Gonçalves** Pregoeiro Oficial do TJMA

Coordenadoria de Licitação

Processo nº 49.150/2024

## ANEXO - I

# TERMO DE REFERÊNCIA

(Em anexo Termo de Referência contendo 14 fls)



TR-CDR - 32024

Código de validação: 1AAD0F27A5 (relativo ao Processo 491502024)

## TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.0BJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e apoio logístico para a realização da "CORRIDA DO JUDICIÁRIO MARANHENSE", ação prevista no Mês do Servidor do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme previsto nos artigos 28, inciso I, e 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com as seguintes condições:

## 1.2 Especificações do Objeto

Organizar, executar, prestar apoio logístico (incluindo equipe e equipamentos) e coordenar a "CORRIDA DO JUDICIÁRIO MARANHENSE", que ocorrerá no município de São Luís/MA. Este evento, planejado para o Mês do Servidor do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, destina-se a magistrados, servidores, funcionários terceirizados, estagiários do tribunal e membros da sociedade civil, conforme detalhado nos Anexos I e II. Com base em eventos anteriores e no interesse demonstrado pelos públicos mencionados, estima-se a participação de aproximadamente 500 pessoas.

## 1.3 Alinhamento Estratégico

Este evento está alinhado ao pilar de Aprendizado e Crescimento, especificamente à Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida no trabalho, conforme o Macrodesafio de Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas. O objetivo é promover a integração e o bemestar no Poder Judiciário Maranhense, estruturando novas iniciativas e medidas voltadas para a promoção, prevenção e vigilância em saúde, em consonância com as diretrizes de saúde ocupacional e qualidade de vida no ambiente de trabalho. O objetivo não se resume apenas a promover integração e saúde, mas também a fortalecer os laços com a comunidade jurídica e a sociedade em geral.

# 2. MODALIDADE E REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 2.1 Recomenda-se que a licitação seja realizada na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço, conforme os artigos 28, inciso I, e 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2 A contratação está fundamentada na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.





TR-CDR - 32024 / Código: 1AAD0F27A5 Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php



- 3.1 A CONTRATADA deve apresentar documentação que comprove regularidade fiscal perante Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS.
- 3.2. A CONTRATADA, como prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá apresentar no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica de que forneceu/prestou serviço com objeto compatível ao da licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 3.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente e conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos produtos, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função e meios de contato.
- 3.4. Documentação complementar:
- 3.4.1. Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 3.4.2. Declaração de não parentesco. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato;
- 3.4.3. Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, tanto da empresa, como dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17 de 2015 do CNJ;
- 3.4.4. Certidão Negativa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal, obtida por meio do endereço eletrônico (www.portaltransparencia.gov.br);
- 3.4.5. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame:

## 4. ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E DA ENTREGA DOS MATERIAIS

- 4.1 A montagem da estrutura, entrega dos materiais e a realização dos serviços necessários serão efetuadas no local do evento, conforme determina este Termo de Referência;
- 4.2 Toda a estrutura para o evento deverá estar montada, conforme descrito neste Termo de Referência, com antecedência mínima de 01 (um) dia antes do início previsto, e desmontada apenas no final do evento, devendo garantir o pleno funcionamento de todos os equipamentos durante o período da Corrida;
- 4.3 A responsabilidade pelo acompanhamento da prestação dos serviços e da entrega





de materiais e equipamentos associados ficará a cargo de servidor(es) designado(s) pela Diretoria de Recursos Humanos, que deverá proceder à avaliação de desempenho e ao atesto da nota fiscal, conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com a planilha especificada nos ANEXOS.

# 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. É de responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação da equipe de apoio, limpeza durante e ao término do evento, locação e/ou aquisição de equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas e/ou autorizações necessárias à perfeita execução dos serviços pela equipe contratada, exceto as licenças e autorizações gratuitas elencadas no item 8.4 de responsabilidade da contratante;
- 5.2. É de responsabilidade da CONTRATADA providenciar que todos os equipamentos e materiais necessários à execução do contrato estejam em perfeitas condições de uso.
- 5.3. Havendo subcontratação de qualquer item, a fiscalização/acompanhamento da prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 5.4. Todo o percurso da corrida deverá ser acompanhado pelo coordenador técnico e esportivo designado e devidamente identificado pela CONTRATADA;
- 5.5. A CONTRATADA será responsável pelo recolhimento de todo o material, inclusive todo o lixo ao longo do percurso e no local da concentração, após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;
- 5.6. Nos casos de disponibilização de equipamentos e/ou outros materiais pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, a CONTRATADA será responsável pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização;
- 5.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, por meio do seu representante designado, poderá solicitar reuniões prévias, antes da realização do evento, com a CONTRATADA e equipes para quaisquer esclarecimentos necessários;
- 5.8. Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a CONTRATADA comunicá-los ao servidor da Diretoria de Recursos Humanos designado para o acompanhamento, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção na situação apresentada;





# 6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1 A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar totalmente os serviços, objeto deste Termo de referência, e, parcialmente, apenas com a prévia autorização do CONTRATANTE, em até 30% do quantitativo a que a contratada está obrigada.

## 7. SUSTENTABILIDADE

- 7.1. A CONTRATADA deverá comprometer-se a dar destinação adequada e ecologicamente correta dos materiais que forem descartados, adotando critérios de sustentabilidade na execução do serviço, quando couber, seguindo as orientações da Resolução CNJ no 400/2021 e do Plano de Logística Sustentável do TJMA, da Resolução no 37/2022, e da IN No 01, de 19 de janeiro de 2010, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 2º, 3º e 5º, no que couber.
- 7.2. A CONTRATADA assume o compromisso de sempre que possível utilizar materiais que possam ser reciclados e realizar o descarte das embalagens de forma adequada, sem afetar o meio ambiente.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas, comunicando à empresa contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 8.2. Atestar as faturas comprovando a realização dos serviços;
- 8.3. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos em contrato.
- 8.4. Solicitar licenças e autorizações que se fizerem necessárias para realização do evento, tais como: SMTT; MOB; POLÍCIA MILITAR, entre outros;
- 8.5. Designar formalmente, após a assinatura do contrato, a comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

#### 9. PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:
- 9.1.1. apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pela justiça do Trabalho ou Declaração de regularidade do SICAF;





- 9.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeito ou imperfeições;
- 9.3 A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no termo de referência, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização;
- 9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJMA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365 I = 0.06/365 I = 0.00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6% (0,06).

- 9.5. O TJMA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.
- 9.6 O valor das inscrições será contabilizado como parte do pagamento do serviço da CONTRATADA, devendo o Tribunal de Justiça deduzir o montante arrecadado do valor a ser pago.
- 9.7. A CONTRATADA deverá realizar a prestação de contas do valor arrecadado nas inscrições, mediante encaminhamento de relatório constando o total geral de inscrições, a quantidade de inscrições que sofreram desconto, os valores recebidos e o extrato da conta bancária:
- 9.8 A CONTRATADA deverá abrir conta específica para o recebimento das inscrições.
- 9.9 A CONTRATADA deverá comprovar o pagamento do prêmio em dinheiro aos atletas, por meio do encaminhamento de comprovante de transferência/depósito e relatório constando a identificação dos premiados e os valores pagos.
- 9.10 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e de documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajuste de preços ou a atualização monetária.

## 10. REAJUSTE E REVISÃO

10.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 124, inciso II, letra "d" da Lei n° 14.133/21.





# 11. SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei no 14.133, de 2021, quais sejam:
- 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
- 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência, que deverá ser feita através de notificação emitida pelo Fiscal, mediante contrarrecibo, do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas:
- 11.2.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do serviço a ser prestado.
- 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## 12. VIGÊNCIA

- 12.1. A vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
- 12.2. A execução se dará no dia 13 de outubro de 2024, no município de São Luís/MA.





## 13. RESCISÃO

- 13.1. A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021.
- 13.2. A rescisão poderá ocorrer também nos seguintes casos:
- 13.2.1. Atraso injustificado na prestação dos serviços contratados;
- 13.2.2. Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação a este Tribunal:
- 13.2.3. Subcontratação ou cessão total e subcontratação ou cessão parcial acima de 30% do quantitativo a que a contratada está obrigada, a associação da CONTRATADA com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste Contrato:
- 13.2.4. O desatendimento das determinações regulamentares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 13.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 13.2.6. A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil de qualquer sócio da CONTRATADA;
- 13.2.7. Comprovada dissolução da sociedade;
- 13.2.8. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- 13.2.9. Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 13.2.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;
- 13.2.11. Protesto de títulos, ou emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos em poder do sacado, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA; e
- 13.3 Os casos de Rescisão Contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 14. VÍNCULO EMPREGATÍCIO

14.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão quaisquer vínculos empregatício com o CONTRATANTE, correndo à conta exclusiva da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar.

# 15. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. A gestão do contrato será realizada pela Diretora de Recursos Humanos, Diana Bastos Ordahy, matrícula nº 116368.
- 15.2 Fica designada como fiscal a servidora Amanda Rocha Duarte, matrícula nº 147900, e substituta a servidora Liana Rachel Bandeira Costa, matrícula nº 136234.





## 16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 16.1. É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal no. 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do CONTRATANTE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.
- 16.2. É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 16.3. A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência do Contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 16.4 Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.
- 16.5. A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este CONTRATANTE.
- 16.6. A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o CONTRATANTE, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/18.
- 16.7 A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.709/18.
- 16.8 Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei Federal no. 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na RESOL-GP-132021, que Institui a Política de Privacidade dos Dados das Pessoas Físicas no Poder Judiciário do Estado do Maranhão e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este CONTRATANTE, de seus dados pessoais, tais como número





do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

## 17. ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 17.1. O custo inicial estimado para contratação do objeto é de R\$ 86.725,00 (oitenta e seis mil, setecentos e vinte cinco reais), conforme média de preços obtida em pesquisa de preços de mercado, a qual levou à apresentação de cotações de empresas da área. 17.2 O custo total poderá sofrer redução após a apuração dos valores recebidos com as inscrições.
- 17.3 A pesquisa de mercado também será efetivada pela Coordenadoria de Material e Patrimônio do TJMA.

# 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Quaisquer requerimentos, cancelamentos, solicitações assim como a execução do objeto, para fins de recebimento provisório, deverão ser encaminhados, por escrito, ao fiscal do contrato, o qual promoverá as medidas subsequentes necessárias.
- 18.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/2021.

# ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO EVENTO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS

ESPECIFICAÇÕES DO EVENTO		
CORRIDA DO JUDICIÁRIO MARANHENSE – SÃO LUÍS - 5km e 10km		
DATA	13 de outubro de 2024	
HORÁRIO	Concentração a partir das 05h30 Saída às 6h	
LOCAL (LARGADA E CHEGADA)	Fórum Desembargador Sarney Costa	
PÚBLICO ESTIMADO	500 PESSOAS	
PROGRAMAÇÃO DIA DO EVENTO	6h largada 9h00 previsão de chegada	

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS		
QTD	ITEM	
01	INSCRIÇÕES EM SITE ESPECIALIZADO	





01	Cronometragem antena em forma de tapete de largada e chegada no mesmo ponto e ponto de controle adicional, ambos com 4 m de largura
01	Tenda de Cronometragem 3x3 m, com três fechamentos laterais
01	Cronometro de pórtico em LED
500	Números de peito personalizados com chips descartáveis fixados no próprio nº de peito e alfinetes para fixação; ou números de peito personalizados e alfinetes para fixação com chips retornáveis (não descartáveis)
01	Custo operacional da cronometragem – 8 pessoas p/ cronometragem manual montagem e desmontagem.
01	Entrega informatizada do kit do atleta contendo: - 2 notebooks - 8 pessoas com alimentação - dois guichês de atendimento Quantidade de dias: 2(dois) dias
01	Verificação de chip na entrega do kit do atleta com 1 pessoa, 1 notebook, 1 decodificador de chips e uma antena de capitação de chips Quantidade de dias: 2(dois) dias
01	Arena do Evento contendo: - Portal de Largada e chegada (5,5x4,5 m); - Back drop (4x2,5 m); - Tablado(4x2x0,60 m); - Placas de colocação dos atletas (1°,2° e 3° lugares) - 60 gradis
10	Lixeiras
01	Sistema de som com DJ e locutor
05	Tendas chapéu de bruxa de 4x4 m
01	Tenda chapéu de bruxa de 3X3m
20	Mesas plásticas
10	Cadeiras plásticas
04	Banheiros químicos sendo 1 para PcDs
02	Coxos de hidratação
3.500	Copos de água mineral 200 ml - distribuição no percurso, largada e chegada
30	Staffs (arena e percurso)
550	Kit do Atleta composto de:  - Camisa em tecido poliamida – dry-fit - pintura simples (sem barra), layout com até 4 cores frente e 1 cor nas costas,  - Viseira  - Sacochila.





500	Kit de Frutas pós prova embalados: Banana e maçã
	Troféus (Personalizados – exclusivos para o evento)
	Modalidades 5 km e 10 km(feminino e masculino):
	- GERAL
60	- Servidor TJ
	- Magistrado TJ
	Modalidades 5 km (feminino e masculino):
	-PCD visual
	- PCD cadeirante
	- PCD Intelectual - PCD física
	Medalhas exclusivas com fita personalizada para o evento sendo:
	500 Medalhas de Participação + 72 medalhas para premiação por faixa etária.
	14 a 29 anos – masculino e feminino, 5km e 10 km
	30 a 39 anos – masculino e feminino, 5km e 10 km
572	40 a 49 anos – masculino e feminino, 5km e 10 km
	50 a 59 anos – masculino e feminino, 5km e 10 km
	60 a 69 anos – masculino e feminino, 5km e 10 km
	70+ – masculino e feminino, 5km e 10 km
02	Ambulâncias
02	Lona para o Portal tam 5x1 m
01	Lona para o backdrop tam 4x2,5m
01	Lona 2x2 m para lista de atletas
05	Adesivos para testeiras extras 1,2x0,50 m
01	Transporte de Materiais e Equipamentos
01	Transporte dos Staffs
01	Assessoria, organização e realização
530	Seguro atleta e pessoal da organização
01	Percurso contendo:
	- Placas de sinalização de quilometragem – 7 unid;
	- Cones – 200 unid;
	- Grades disciplinadores – 60 unid;
20	- Bandejões de hidratação 6 unid;
30	Sacos de gelo de 25 kg
1	Premiação no montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

# ANEXO II - DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS





Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- 01. Corrida de rua, com o percurso 5 km e 10 km, com a equipe completa para a realização do evento, em 13 de outubro de 2024, com largada e chegada no Fórum Desembargador Sarney Costa, localizado na Av. Professor Carlos Cunha, s/n, Calhau São Luís MA.
- 02. A CONTRATADA é responsável pela elaboração do regulamento da prova, marcação do percurso, montagem, desmontagem e limpeza da área de largada, chegada e percurso, pela entrega dos resultados e demais serviços que se fizerem necessários para a boa execução do evento, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

## 03. Inscrições:

- 03.1 As inscrições serão realizadas em site próprio para esta função, disponibilizado pela contratada.
- 03.2 Haverá taxa de inscrição para participação na corrida, com valor sugerido de até R\$ 90,00 (noventa reais).
- 03.3 Serão concedidas 250 inscrições gratuitas para servidores e magistrados.
- 03.4 A CONTRATADA deverá apresentar relatórios de inscrições atualizados ao final das inscrições gratuitas e após o encerramento das inscrições abertas ao público em geral.

## 04. Cadastramento e entrega de kits:

- 04.1 O kit do atleta, a numeração e o chip deverão ser entregues para os participantes pela CONTRATADA em local e horário a serem definidos e divulgados, devendo, no momento da entrega, efetuar a verificação dos chips.
- 04.2 Para recebimento do Kit atleta, os servidores e magistrados isentos da inscrição deverão efetivar a doação de 2 kg de alimentos não perecíveis ou 1 kit de higiene contendo 1 sabonete, 1 pasta de dente e 1 escova, que serão entregues em instituições a serem definidas pela contratante.

## 05. Cronometragem e apuração:

- 05.1 A CONTRATADA deverá, após as chegadas dos atletas, apresentar os resultados das colocações para que possam ser feitas as premiações por categoria.
- 05.2. A CONTRATADA deverá apurar possíveis erros e/ou questionamentos durante a apuração.
- 05.3 Quaisquer prejuízos causados ao Tribunal de Justiça ou a algum atleta devido a erros de cadastro/inscrição/apuração por parte da CONTRATADA, deverão ser ressarcidos pela mesma.





## 06. Premiação

06.1 A premiação será efetivada da seguinte maneira:

Troféus para premiação do 1º, 2º, 3°, Feminino e Masculino dos 5 km e 10 km, categoria GERAL.

Troféus para premiação do 1º, 2º, 3°, Feminino e Masculino dos 5 km e 10 km para a categoria magistrado.

Troféus para premiação do 1º, 2º, 3°, Feminino e Masculino dos 5 km e 10 km para a categoria servidor.

Troféus para premiação do 1º, 2º, 3°, Feminino e Masculino, PcD cadeirante dos 5 km.

Troféus para premiação do 1º, 2º, 3°, Feminino e Masculino, PcD visual dos 5 km.

Troféus para premiação do 1º, 2º, 3°, Feminino e Masculin, PcD intelectual dos 5 km.

Troféus para premiação do 1º, 2º, 3°, Feminino e Masculino, PcD físico dos 5 km.

Medalhas de ouro, prata e bronze para as seguintes categorias:

14 a 29 anos - masculino e feminino, 5km e 10 km

30 a 39 anos - masculino e feminino, 5km e 10 km

40 a 49 anos - masculino e feminino, 5km e 10 km

50 a 59 anos – masculino e feminino, 5km e 10 km

60 a 69 anos - masculino e feminino, 5km e 10 km

70+ - masculino e feminino, 5km e 10 km

6.2 Os ATLETAS classificados do 1º ao 3º lugar do MASCULINO e FEMININO - GERAL, nos percursos de 5 KM e 10KM, receberão premiações nos valores abaixo descritos:

Premiação:

## Categoria 10KM:

Masculino

1° LUGAR -R\$ 800,00

2º LUGAR-R\$ 500.00

3º LUGAR-R\$ 300,00

Feminino

1° LUGAR -R\$ 800,00

2º LUGAR-R\$ 500,00

3º LUGAR-R\$ 300,00

Categoria 5KM Masculino 1º LUGAR –R\$ 700,00





2º LUGAR-R\$ 400,00 3º LUGAR-R\$ 300,00 Feminino 1º LUGAR-R\$ 700,00 2º LUGAR-R\$ 400,00 3º LUGAR-R\$ 300,00

6.4 Os valores apresentados referem-se ao total do desembolso a ser efetuado pela CONTRATADA, cabendo a cada ATLETA ganhador o pagamento dos tributos, impostos, encargos, documentação e transferência.

6.5 As PREMIAÇÕES serão entregues por meio de conta-corrente ou poupança no nome do ATLETA ou PROCURADOR, aos ATLETAS a que delas fizerem jus, em até 05 (cinco) dias após a divulgação pela ORGANIZAÇÃO do resultado oficial do EVENTO.

# AMANDA ROCHA DUARTE Coordenadora de Direitos e Registros Coordenadoria de Direitos e Registros Matrícula 147900

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 26/07/2024 16:46 (AMANDA ROCHA DUARTE)



Coordenadoria de Licitação

Processo nº 49.150/2024

## ANEXO - II

# **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

(Em anexo Estudo Técnico Preliminar contendo 04 fls)



ETP-CDR - 22024

Código de validação: 4A8EAD56D7

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

## 1 - SOLUÇÃO DE SERVIÇO A CONTRATAR

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e suporte logístico destinados à realização da 'Corrida do Judiciário Maranhense', evento programado para o Mês do Servidor(a) do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, com fundamento no inciso I do art. 28 e inciso I do art. 33, ambos da Lei nº 14.133/2021, conforme condições estabelecidas abaixo:

# 2 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação de serviços de organização e suporte logístico para a realização da 'Corrida do Judiciário Maranhense' decorre, primordialmente, da iniciativa do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão em valorizar o potencial humano como recurso estratégico essencial para seu desenvolvimento e sucesso institucional. A 'Corrida do Judiciário Maranhense' será um dos eventos do Mês do Servidor, agendado para o mês de outubro, e ocorrerá no município de São Luís/MA, conforme detalhes nos anexos do Termo de Referência.

Este evento não apenas promoverá integração e saúde, mas também fortalecerá os laços com a comunidade jurídica e a sociedade em geral. A previsão inicial é de aproximadamente 500 participantes, baseada em eventos similares anteriores e no interesse demonstrado por magistrados(as), servidores(as), funcionários(as) terceirizados(as) e estagiários(as) do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, além de membros da sociedade civil.

A contratação de uma empresa especializada assegurará a segurança, qualidade na execução e conforto das participantes.

# 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço deverá ser prestado por uma empresa especializada em organização e suporte logístico de eventos esportivos. A empresa contratada deve atender às condições estabelecidas no Termo de Referência e em seus Anexos I e II, garantindo a execução adequada e segura do evento, com a infraestrutura necessária para a realização da 'Corrida do Judiciário Maranhense' no município de São Luís/MA. A empresa deverá demonstrar experiência comprovada em eventos similares e capacidade técnica para atender às especificações exigidas, assegurando a satisfação e segurança dos participantes.





#### PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO Tribunal de Justiça Coordenadoria de Direitos e Registros

#### 4 - DA SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá comprometer-se a dar destinação adequada e ecologicamente correta dos materiais que forem descartados, adotando critérios de sustentabilidade na execução do serviço, quando couber, seguindo as orientações da Resolução CNJ no 400/2021 e do Plano de Logística Sustentável do TJMA, da Resolução no 37/2022, e da IN No 01, de 19 de janeiro de 2010, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 2º, 3º e 5º, no que couber.

A CONTRATADA assume o compromisso de sempre que possível utilizar materiais que possam ser reciclados e realizar o descarte das embalagens de forma adequada, sem afetar o meio ambiente.

# 5 - RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

A previsão inicial é de aproximadamente 500 participantes. Esta expectativa baseia-se em eventos similares realizados anteriormente e no interesse demonstrado por magistrados, magistradas, servidores, servidoras, funcionários terceirizados, funcionárias terceirizadas, estagiários e estagiárias do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, bem como por membros da sociedade civil em geral.

O montante de itens especificados no termo de referência e a demanda prevista de consumo estão diretamente relacionados à natureza dos materiais e serviços necessários, assim como à expectativa de público estimada.

# 6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A Diretoria de Recursos Humanos conduziu um levantamento de mercado com o objetivo de entender a dinâmica da oferta de serviços de organização e suporte logístico para eventos esportivos. Este levantamento incluiu a análise de propostas e cotações de empresas especializadas na área.

Destaca-se que a Coordenadoria de Material e Patrimônio também está envolvida na realização da pesquisa de mercado.

A decisão de realizar a contratação por meio de licitação, conforme previsto neste Termo de Referência, é fundamentada na adequação desta modalidade para a execução dos serviços necessários.

# 7 - ESTIMATIVA PRELIMINARES DOS PREÇOS

As estimativas serão realizadas pela Coordenadoria de Material e Patrimônio. A Diretoria de Recursos Humanos apresenta, em anexo, orçamentos de empresas que prestam serviços de assessoria em eventos esportivos no município de São Luís/MA, conforme especificado no Termo de Referência.





#### PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO Tribunal de Justiça Coordenadoria de Direitos e Registros

# 8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo, conforme detalhado nos Estudos Preliminares, engloba a prestação de serviços de organização e suporte logístico para a realização da "CORRIDA DO JUDICIÁRIO MARANHENSE", incluindo a montagem, desmontagem das estruturas e suporte contínuo durante todo o evento.

#### 9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo é a contratação de uma empresa especializada em serviços de organização e apoio logístico para a realização de evento esportivo. Isso inclui a organização, montagem, desmontagem das instalações e suporte durante todo o evento.

# 10 - PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Este serviço não requer intervenções ou alterações na estrutura física do órgão.

# 11 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Baseado no inciso I do art. 28 e inciso I do art. 33 da Lei nº 14.133/2021, declaramos a viabilidade da contratação de uma empresa especializada para serviços de organização e apoio logístico de evento esportivo. A contratação visa garantir maior segurança e conforto aos participantes.

# 12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes necessárias para viabilizar a contratação conforme descrito no Termo de Referência.

# 13 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO ADEQUADA AO OBJETO

Considerando os serviços descritos, recomenda-se a realização de um Pregão Eletrônico, modalidade de menor preço, de acordo com o inciso I do art. 28 e inciso I do art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

# 14 - PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura. A execução ocorrerá conforme os dias especificados no Termo de Referência.

AMANDA ROCHA DUARTE Coordenadora de Direitos e Registros Coordenadoria de Direitos e Registros Matrícula 147900





#### PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO Tribunal de Justiça Coordenadoria de Direitos e Registros

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 16/07/2024 16:41 (AMANDA ROCHA DUARTE)





Coordenadoria de Licitação

Processo nº 49.150/2024

# ANEXO – III MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO DE XXXXXXXX nº XX/2024

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio "Clóvis Bevilácqua", Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente o **Desembargador xxxxx**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n° xxx, portador da Carteira de Identidade nº xxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro e a **EMPRESA xxxxxxxxxxxx** CNPJ Nº xxxxxxxxxx, sediada à Rua xxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº xxxxx/2024, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº xx/2024 e em observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicadas à matéria, têm entre si justo e contratado o que seque:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e apoio logístico para a realização da "CORRIDA DO JUDICIÁRIO MARANHENSE", conforme especificação e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo do edital PE xx/2024 e proposta de preço apresentada.

#### 1.2 Especificações do Objeto

Organizar, executar, prestar apoio logístico (incluindo equipe e equipamentos) e coordenar a "CORRIDA DO JUDICIÁRIO MARANHENSE", que ocorrerá no município de São Luís/MA.

CORRIDA DO JUDICIÁRIO MARANHENSE - SÃO LUÍS - 5 km e 10 km

DATA 13 de outubro de 2024

HORÁRIO Concentração a partir das 05h30 Saída às 6h

LOCAL (LARGADA E CHEGADA) Fórum Desembargador Sarney Costa

PÚBLICO ESTIMADO 500 PESSOAS

PROGRAMAÇÃO DIA DO EVENTO 6h largada

9h00 previsão de chegada



Coordenadoria de Licitação

Processo nº 49.150/2024

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do contrato, com eficácia a partir da publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O regime de execução será por empreitada por preço global.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor total para o objeto deste Contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Nota de Empenho nº xxxxxxxxxxx.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

Unidade Orçamentária	
Função	
Subfunção	
Programa	
Projeto Atividade	
Natureza de Despesa	

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à contratada, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da prestação de serviço, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 6.2 A apresentação da nota fiscal deverá estar de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.
- 6.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Coordenadoria de Licitação

Processo nº 49.150/2024

- 6.4 A Nota Fiscal deverá ser expedida em nome da Unidade Orçamentária que constar na Nota de Empenho.
- 6.5 O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeito ou imperfeições;
- 6.6 A Nota Fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste contrato, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à contratada, interrompendo o prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.
- 6.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o licitante vencedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJMA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).

- 6.8 O TJMA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.
- 6.9 O valor das inscrições será contabilizado como parte do pagamento do serviço da **CONTRATADA**, devendo o Tribunal de Justiça deduzir o montante arrecadado do valor a ser pago.
- 6.10 A **CONTRATADA** deverá realizar a prestação de contas do valor arrecadado nas inscrições, mediante encaminhamento de relatório constando o total geral de inscrições, a quantidade de inscrições que sofreram desconto, os valores recebidos e o extrato da conta bancária;
- 6.11 A **CONTRATADA** deverá abrir conta específica para o recebimento das inscrições.
- 6.12 A **CONTRATADA** deverá comprovar o pagamento do prêmio em dinheiro aos atletas, por meio do encaminhamento de comprovante de transferência/depósito e relatório constando a identificação dos premiados e os valores pagos.



Coordenadoria de Licitação

Processo nº 49.150/2024

6.13 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e de documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajuste de preços ou a atualização monetária.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇO

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, (DD/MM/AAAA).
- 7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6 Caso o índice estabelecido seja extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser adotado, será utilizado o que vier a lhe substituir, de acordo com a legislação em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

# CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 A execução se dará no dia 13 de outubro de 2024, no município de São Luís/MA.
- 8.2 A montagem da estrutura, entrega dos materiais e a realização dos serviços necessários serão efetuadas no local do evento
- 8.3 Toda a estrutura para o evento deverá estar montada, conforme termo de referência, com antecedência mínima de 01 (um) dia antes do início previsto, e desmontada apenas no final do evento, devendo garantir o pleno funcionamento de todos os equipamentos durante o período da Corrida;
- 8.4 A responsabilidade pelo acompanhamento da prestação dos serviços e da entrega de materiais e equipamentos associados ficará a cargo de servidor(es) designado(s) pela Diretoria de Recursos Humanos, que deverá proceder à avaliação de desempenho e ao atesto da nota fiscal, conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com a planilha especificada no termo de referência.
- 8.5 Evento: Corrida do Judiciário Maranhense São Luís 5km e 10km
- a) Data: 13 de outubro de 2024
- b) Horário: Concentração a partir das 05h30 Saída às 6h
- c) Local (largada e chegada): Fórum Desembargador Sarney Costa
- d) Público estimado: 500 pessoas
- e) Programação dia do evento: 6h largada



Coordenadoria de Licitação

Processo nº 49.150/2024

# 8.6 Especificações mínimas de materiais e serviços:

QTD	ITEM
01	INSCRIÇÕES EM SITE ESPECIALIZADO
01	Cronometragem antena em forma de tapete de largada e chegada no mesmo ponto e ponto de controle adicional, ambos com 4 m de largura
01	Tenda de Cronometragem 3x3 m, com três fechamentos laterais
01	Cronometro de pórtico em LED
500	Números de peito personalizados com chips descartáveis fixados no próprio nº de peito e alfinetes para fixação; ou números de peito personalizados e alfinetes para fixação com chips retornáveis (não descartáveis)
01	Custo operacional da cronometragem – 8 pessoas p/ cronometragem manual; montagem e desmontagem.
01	Entrega informatizada do kit do atleta contendo: - 2 notebooks - 8 pessoas com alimentação - dois guichês de atendimento Quantidade de dias: 2(dois) dias
01	Verificação de chip na entrega do kit do atleta com 1 pessoa, 1 notebook, 1 decodificador de chips e uma antena de capitação de chips Quantidade de dias: 2(dois) dias
01	Arena do Evento contendo: - Portal de Largada e chegada (5,5x4,5 m); - Back drop (4x2,5 m); - Tablado(4x2x0,60 m); - Placas de colocação dos atletas (1°,2° e 3° lugares) - 60 gradis
10	Lixeiras
01	Sistema de som com DJ e locutor
05	Tendas chapéu de bruxa de 4x4 m
01	Tenda chapéu de bruxa de 3X3m
20	Mesas plásticas
10	Cadeiras plásticas
04	Banheiros químicos sendo 1 para PcDs
02	Coxos de hidratação
3.500	Copos de água mineral 200 ml - distribuição no percurso, largada e chegada
30	Staffs (arena e percurso)
550	Kit do Atleta composto de: - Camisa em tecido poliamida – dry-fit - pintura simples (sem barra), layout com até 4



# PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação

Processo nº 49.150/2024

	cores frente e 1 cor nas costas, - Viseira - Sacochila.						
500	Kit de Frutas pós prova embalados: Banana e maçã						
60	Troféus (Personalizados – exclusivos para o evento) Modalidades 5 km e 10 km(feminino e masculino): - GERAL - Servidor TJ - Magistrado TJ Modalidades 5 km (feminino e masculino): -PCD visual - PCD cadeirante - PCD Intelectual - PCD física						
572	Medalhas exclusivas com fita personalizada para o evento sendo: 500 Medalhas de Participação + 72 medalhas para premiação por faixa etária. 14 a 29 anos – masculino e feminino, 5km e 10 km 30 a 39 anos – masculino e feminino, 5km e 10 km 40 a 49 anos – masculino e feminino, 5km e 10 km 50 a 59 anos – masculino e feminino, 5km e 10 km 60 a 69 anos – masculino e feminino, 5km e 10 km 70+ – masculino e feminino, 5km e 10 km						
02	Ambulâncias						
02	Lona para o Portal tam 5x1 m						
01	Lona para o backdrop tam 4x2,5m						
01	Lona 2x2 m para lista de atletas						
05	Adesivos para testeiras extras 1,2x0,50 m						
01	Transporte de Materiais e Equipamentos						
01	Transporte dos Staffs						
01	Assessoria, organização e realização						
530	Seguro atleta e pessoal da organização						
01	Percurso contendo: - Placas de sinalização de quilometragem – 7 unid; - Cones – 200 unid; - Grades disciplinadores – 60 unid; - Bandejões de hidratação 6 unid;						
30	Sacos de gelo de 25 kg						
01	Premiação no montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)						



Coordenadoria de Licitação

Processo nº 49.150/2024

- 8.6.1 Corrida de rua, com o percurso 5 km e 10 km, com a equipe completa para a realização do evento, em 13 de outubro de 2024, com largada e chegada no Fórum Desembargador Sarney Costa, localizado na Av. Professor Carlos Cunha, s/n, Calhau São Luís MA.
- 8.6.2. A **CONTRATADA** é responsável pela elaboração do regulamento da prova, marcação do percurso, montagem, desmontagem e limpeza da área de largada, chegada e percurso, pela entrega dos resultados e demais serviços que se fizerem necessários para a boa execução do evento, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.6.3 Inscrições:
- 8.6.3.1 As inscrições serão realizadas em site próprio para esta função, disponibilizado pela **CONTRATADA**.
- 8.6.3.2 Haverá taxa de inscrição para participação na corrida, com valor sugerido de até R\$ 90,00 (noventa reais).
- 8.6.3.3 Serão concedidas 250 inscrições gratuitas para servidores e magistrados.
- 8.6.3.4 A **CONTRATADA** deverá apresentar relatórios de inscrições atualizados ao final das inscrições gratuitas e após o encerramento das inscrições abertas ao público em geral.
- 8.6.4 Cadastramento e entrega de kits:
- 8.6.4.1 O kit do atleta, a numeração e o chip deverão ser entregues para os participantes pela **CONTRATADA** em local e horário a serem definidos e divulgados, devendo, no momento da entrega, efetuar a verificação dos chips.
- 8.6.4.2 Para recebimento do Kit atleta, os servidores e magistrados isentos da inscrição deverão efetivar a doação de 2 kg de alimentos não perecíveis ou 1 kit de higiene contendo 1 sabonete, 1 pasta de dente e 1 escova, que serão entregues em instituições a serem definidas pela contratante.
- 8.6.5 Cronometragem e apuração:
- 8.6.5.1 A **CONTRATADA** deverá, após as chegadas dos atletas, apresentar os resultados das colocações para que possam ser feitas as premiações por categoria.
- 8.6.5.2 A **CONTRATADA** deverá apurar possíveis erros e/ou questionamentos durante a apuração.
- 8.6.5.3 Quaisquer prejuízos causados ao Tribunal de Justiça ou a algum atleta devido a erros de cadastro/inscrição/apuração por parte da **CONTRATADA**, deverão ser ressarcidos pela mesma
- 8.6.6 Premiação
- 8.6.6.1 A premiação será efetivada da seguinte maneira:
- a) Troféus para premiação do 1º, 2º, 3°, Feminino e Masculino dos 5 km e 10 km, categoria GERAL.



Coordenadoria de Licitação

Processo nº 49.150/2024

- b) Troféus para premiação do 1º, 2º, 3°, Feminino e Masculino dos 5 km e 10 km para a categoria magistrado.
- c) Troféus para premiação do 1º, 2º, 3°, Feminino e Masculino dos 5 km e 10 km para a categoria servidor.
- d) Troféus para premiação do 1º, 2º, 3°, Feminino e Masculino, PcD cadeirante dos 5 km.
- e) Troféus para premiação do 1º, 2º, 3°, Feminino e Masculino, PcD visual dos 5 km.
- f) Troféus para premiação do 1°, 2°, 3°, Feminino e Masculino, PcD intelectual dos 5 km.
- g) Troféus para premiação do 1º, 2º, 3°, Feminino e Masculino, PcD físico dos 5 km.
- h) Medalhas de ouro, prata e bronze para as seguintes categorias:
- h.1) 14 a 29 anos masculino e feminino, 5 km e 10 km
- h.2) 30 a 39 anos masculino e feminino, 5 km e 10 km
- h.3) 40 a 49 anos masculino e feminino, 5 km e 10 km
- h.4) 50 a 59 anos masculino e feminino, 5 km e 10 km
- h.5) 60 a 69 anos masculino e feminino, 5 km e 10 km
- h.6) 70+ masculino e feminino, 5 km e 10 km
- 8.6.6.2 Os atletas classificados do 1º ao 3º lugar do MASCULINO e FEMININO GERAL, nos percursos de 5 KM e 10KM, receberão **premiações** nos valores abaixo descritos:

Categoria	Masculino	Feminino
Categoria 10 KM:	1º LUGAR –R\$ 800,00	1° LUGAR –R\$ 800,00
	2° LUGAR-R\$ 500,00	2º LUGAR-R\$ 500,00
	3° LUGAR-R\$ 300,00	3° LUGAR-R\$ 300,00
Categoria 05 KM	1º LUGAR -R\$ 700,00	1º LUGAR -R\$ 700,00
	2° LUGAR-R\$ 400,00	2º LUGAR-R\$ 400,00
	3º LUGAR-R\$ 300,00	3° LUGAR-R\$ 300,00

- 8.6.6.3 Os valores apresentados referem-se ao total do desembolso a ser efetuado pela **CONTRATADA**, cabendo a cada ATLETA ganhador o pagamento dos tributos, impostos, encargos, documentação e transferência.
- 8.6.6.4 As PREMIAÇÕES serão entregues por meio de conta-corrente ou poupança no nome do ATLETA ou PROCURADOR, aos ATLETAS a que delas fizerem jus, em até 05 (cinco) dias após a divulgação pela ORGANIZAÇÃO do resultado oficial do EVENTO.



Coordenadoria de Licitação

Processo nº 49.150/2024

## CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 10.2 Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas, comunicando à empresa **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 10.3 Atestar as faturas comprovando a realização dos serviços;
- 10.4 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e o prazo estabelecido sem contrato.
- 10.5 Solicitar licenças e autorizações que se fizerem necessárias para realização do evento, tais como: SMTT; MOB; POLÍCIA MILITAR, entre outros;
- 10.6 Designar formalmente, após a assinatura do contrato, a comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

#### CLÁUSULA ONZE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 É de responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação da equipe de apoio, limpeza durante e ao término do evento, locação e/ou aquisição de equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas e/ou autorizações necessárias à perfeita execução dos serviços pela equipe contratada, exceto as licenças e autorizações gratuitas elencadas no item 10.5 de responsabilidade da contratante;
- 11.2 É de responsabilidade da **CONTRATADA** providenciar que todos os equipamentos e materiais necessários à execução do contrato estejam em perfeitas condições de uso.
- 11.3 Havendo subcontratação de qualquer item, a fiscalização/acompanhamento da prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 11.4 Todo o percurso da corrida deverá ser acompanhado pelo coordenador técnico e esportivo designado e devidamente identificado pela **CONTRATADA**;
- 11.5 A **CONTRATADA** será responsável pelo recolhimento de todo o material, inclusive todo o lixo ao longo do percurso e no local da concentração, após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;
- 11.6 Nos casos de disponibilização de equipamentos e/ou outros materiais pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, a **CONTRATADA** será responsável pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo ao Tribunal de Justica do Estado do Maranhão quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização;



Coordenadoria de Licitação

Processo nº 49.150/2024

- 11.7 O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, por meio do seu representante designado, poderá solicitar reuniões prévias, antes da realização do evento, com a **CONTRATADA** e equipes para quaisquer esclarecimentos necessários;
- 11.8 Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a **CONTRATADA** comunicá-los ao servidor da Diretoria de Recursos Humanos designada para o acompanhamento, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção na situação apresentada;
- 11.9 Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão quaisquer vínculos empregatício com o **CONTRATANTE**, correndo à conta exclusiva da **CONTRATADA** todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar.

## CLÁUSULA DOZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei no 14.133, de 2021, quais sejam:
- 12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado sem motivo justificado;
- 12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 12.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Coordenadoria de Licitação

Processo nº 49.150/2024

- 12.2.1. Advertência, que deverá ser feita através de notificação emitida pelo Fiscal, mediante contrarrecibo, do representante legal da **CONTRATADA**, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;
- 12.2.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do serviço a ser prestado.
- 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

#### CLÁUSULA TREZE- DA SUSTENTABILIDADE

- 13.1 A **CONTRATADA** deverá comprometer-se a dar destinação adequada e ecologicamente correta dos materiais que forem descartados, adotando critérios de sustentabilidade na execução do serviço, quando couber, seguindo as orientações da Resolução CNJ no 400/2021 e alterações e do Plano de Logística Sustentável do TJMA, da Resolução no 37/2022, e da IN No 01, de 19 de janeiro de 2010, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 2º, 3º e 5º, no que couber.
- 13.2 A **CONTRATADA** assume o compromisso de sempre que possível utilizar materiais que possam ser reciclados e realizar o descarte das embalagens de forma adequada, sem afetar o meio ambiente

## CLÁUSULA QUATORZE - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O gestor e fiscais do contrato serão designados através de Portaria, e serão competentes para liquidarem as faturas apresentadas (atestos) encaminhando-as ao pagamento, notificar a empresa e solicitar aplicação de sanções.

#### CLÁUSULA QUINZE- DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 15.1. É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do **CONTRATANTE**, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.
- 15.2. É vedada à **CONTRATADA** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 15.3. A **CONTRATADA** deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência do Contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 15.4 Caberá à **CONTRATADA** implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.



Coordenadoria de Licitação

Processo nº 49.150/2024

- 15.5. A **CONTRATADA** compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este **CONTRATANTE**.
- 15.6. A **CONTRATADA** deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o **CONTRATANTE**, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/18.
- 15.7. A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE**, titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709/18.
- 15.8. Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na Resolução GP nº 13/2021, que Institui a Política de Privacidade dos Dados das Pessoas Físicas no Poder Judiciário do Estado do Maranhão e ao princípio da transparência, A **CONTRATADA** e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este **CONTRATANTE**, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

# CLÁUSULA DEZESSEIS - DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. A Contratada declara conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal no 12.846/13 e seus regulamentos, e se compromete, por si, a cumpri-las fielmente, e observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética Profissional, Conduta e Integridade dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão (RES GP 59/2021).

# CLÁUSULA DEZESSETE - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 4.133/2021.
- 17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 17.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

## CLÁUSULA DEZOITO – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou subcontratar totalmente os serviços, objeto deste contrato, e, parcialmente, apenas com a prévia autorização do **CONTRATANTE**, em até 30% do quantitativo a que a **CONTRATADA** está obrigada.



Coordenadoria de Licitação

Processo nº 49.150/2024

# CLÁUSULA DEZENOVE - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 19.1. A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021.
- 19.2. A rescisão poderá ocorrer também nos seguintes casos:
- 19.2.1. Atraso injustificado na prestação dos serviços contratados;
- 19.2.2. Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação a este Tribunal;
- 19.2.3. Subcontratação ou cessão total e subcontratação ou cessão parcial acima de 30% do quantitativo a que a **CONTRATADA** está obrigada, a associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste Contrato;
- 19.2.4. O desatendimento das determinações regulamentares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 19.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 19.2.6. A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil de qualquer sócio da **CONTRATADA**;
- 19.2.7. Comprovada dissolução da sociedade;
- 19.2.8. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- 19.2.9. Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 19.2.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;
- 19.2.11. Protesto de títulos, ou emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos em poder do sacado, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**; e
- 19.3 Os casos de Rescisão Contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA VINTE - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

- 20.1. O presente contrato tem fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021.
- 20.2. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos documentos que integram o Processo Administrativo n° xxxxxx/2024— TJ/MA, e que são partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, o Edital PE xx/2024, o Termo de Referência, a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.



Coordenadoria de Licitação

Processo nº 49.150/2024

#### CLÁUSULA VINTE E UM - CASOS OMISSOS

21.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA VINTE E DOIS - DA PUBLICAÇÃO

- 22.1 O **CONTRATANTE** providenciará a divulgação dos extratos de termos dos contratos e respectivos aditivos, no Portal Nacional de Contratações Públicas, em obediência ao disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021.
- 22.2 Este contrato após assinado e publicado estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: <a href="http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao\_portal=menu\_contratos">http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao\_portal=menu\_contratos</a>

#### CLÁUSULA VINTE E TRÊS - DO FORO

23.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato de inteiro teor.

#### 

Presidente do TJMA
CONTRATANTE
(assinado eletronicamente)

Representante da Empresa CONTRATADA (assinado eletronicamente)



Coordenadoria de Licitação

Processo nº 49.150/2024

#### **ANEXO - IV**

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO – TJMA

Processo: 49.150/2024

Pregão Eletrônico nº 90.0XX/2024

Objeto:

Razão Social: Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço: Telefone: (xxx) E-mail:

Apresentamos nossa proposta comercial relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme Termo de Referência, parte integrante ao Edital, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da sua preparação.

Item	Especificações Técnicas	Qtd.	Valor Unitário
1	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxx	xxxxxx,00

O prazo de execução:

O prazo de validade dessa proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a partir da data da sua apresentação.

Declaramos conhecer e aceitar os termos constantes no edital do Pregão Eletrônico em tela e seus Anexos e que, nos preços cotados estão incluídas as despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

Caso esta proposta não venha a ser aceita, o TJMA fica desobrigado de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

São Luís, xx de xxxxxxxxxxxxx de 2024.

#### 



Coordenadoria de Licitação

Processo nº 49.150/2024

#### ANEXO - V

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO PESSOA JURÍDICA

(Poderá ser entregue até a assinatura do contrato)

Declaro, diante da exigência contida nos **artigos 1º, 2º, inciso VI, e 3º, da Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005**, que esta empresa/entidade não possui em seu quadro societário qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e assessoramento dessa Corte de Justiça.

- **Art. 1º** É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.
- Art. 2° Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: (...)
- VI a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

(...)

- § 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)
- § 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/2016)

Declaro,	ainda,	que	no d	caso	de	alteraçã	ăo d	la	situação	socie	tária	que	se	enquadre	na	referida
resolução	o, comp	orome	to-n	ne a d	com	unicar t	al fa	to	a esse T	JMA i	medi	atam	ente	Э.		

Local e data:	
Nome da empresa:	
Cnpj nº:	

#### XXXXXXXXXXXXXX